

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Aos sete dias do mês de maio de 2021, autorizado pelo ato das folhas (31) do processo de Pregão Presencial nº 034/2021, Processo de Registro de Preços nº 090/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2021/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SERVE CENTRO ITAJUBA LTDA**, CNPJ nº 04.632.983/0001-30, representado pelo Sr. **Vanderson Goulart Junho**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR DESC%
01	140.000	L	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	0,3
02	355.000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	0,3
04	680.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	0,3

VALOR DO DESCONTO: 0,3 % (ZERO VIRGULA TRÊS POR CENTO).

OBS.: DEVIDO AS VIAGENS NOTURNAS DA SECRETARIA DE SAÚDE O SERVIÇO DEVERÁ SER OFERTADO 24 HORAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação das Secretarias, devendo ser disponibilizado 24 horas, finais de semana e feriados.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os reajustes dos preços serão confrontados a cada (02) duas semanas, de acordo com a média aritmética simples da pesquisa mercadológica realizada pelo PROCON ITAJUBÁ –MG e, a partir deste valor, será aplicado o desconto do licitante vencedor e calculado, por fim o valor a ser pago pelo município por cada litro de combustível.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.244.2037.2301.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;

- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 034/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 034/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Maria Goreti Ferreira P. Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr (a). Antônio Carlos Bernardo, representante Secretaria Municipal de Obras, Sr (a). Antônio Barbosa de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 07 de maio de 2021

SERVE CENTRO ITAJUBA LTDA

Vanderson Goulart Junho

Detentora da Ata